COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018

AUTOR: Vereador Hélio Ferreira

EMENTA: "Altera a ementa, art. 1º, 3º e 4º da Resolução nº 1.923/2009- Motorista do Ano que passa a vigorar com as seguintes redações."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Hélio Ferreira, visa a alteração na redação dos art. 1º, 3º e 4º da Resolução nº 1.923/2009- Motorista do Ano.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Resolução nº 09/2018, atende aos requisitos previstos no inciso V do art. 44 da LOM e no §1º do artigo 186 do Regimento Interno da Câmara do Salvador.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado. Ocorre que na sessão legislativa anterior, o mesmo autor apresentou o PRE-92/2017, de igual teor, obtendo parecer contrário por afrontar a LC nº 95/98. Porém, foram feitas as modificações necessárias na referida proposição, saneando as inadequações apontadas no parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

PARECER

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao projeto de lei ora apresentado, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 de 2018.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de junho 2018.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Recebido em
27.11.18

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia-
CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br